



Câmara Municipal de Ubá - MG - Ubá - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000215

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/12/11000215

Número / Ano	000215/2024
Data / Horário	11/12/2024 - 14:55:05
Assunto	Mensagem nº 052, de 06 de Dezembro de 2024. Projeto de Lei que desafeta área pública para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São João, nesta cidade e contém outras disposições.
Interessado	Edson Teixeira Filho - Prefeito de Ubá
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Mensagem / Projetos
Número Páginas	14
Emitido por	andrea



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus respeitosos cumprimentos, encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **“desafeta área pública para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São João, nesta cidade, e contém outras disposições”**.

O projeto de lei em tela tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se justifica pelos motivos a seguir elencados:

Por intermédio do Processo SEI nº 1320.01.0141415/2022-98, do ano de 2022, o Município de Ubá foi contemplado com recursos do Fundo Estadual de Saúde para construção de uma UBS no Bairro São João. Como o Município ainda não possuía a documentação do imóvel posteriormente adquirido na parte baixa do Bairro São João, inclusive com parcela de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, foi a UBS planejada para um imóvel na Rua Affonso Ivo Defelippe, parte alta do bairro, na via que faz a ligação viária com o Bairro Alto Santa Cruz.

Posteriormente, a Prefeitura pleiteou à Secretaria de Estado da Saúde a alteração do projeto, para que a UBS fosse construída na parte baixa do Bairro São João, imóvel adquirido mais recentemente com essa finalidade. A Secretaria de Estado da Saúde não aprovou a alteração, conforme documentos anexos, sob fundamentação de que segundo o art. 12, § 2º da Resolução de Contemplação 9.082, de 19 de outubro de 2023, *“é vedada qualquer alteração no endereço, na tipologia de UBS, na metodologia construtiva e no objetivo assistencial encaminhados no momento da inscrição e aprovados pela engenharia”*.

Esse dispositivo não vigorava quando da elaboração do projeto da UBS, apresentado à SES-MG.

Agora, com os recursos já transferidos à Prefeitura Municipal de Ubá, a SES-MG nos apresenta apenas duas alternativas: construir a UBS no imóvel originalmente projetado ou devolver os recursos aos cofres estaduais.

Como a segunda alternativa não nos parece razoável, é preciso desafetar o imóvel da Rua Affonso Ivo Defelippe, que consta no projeto de loteamento como “área verde”, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

nele seja construída a UBS São João, o quanto antes, para melhor atendimento à comunidade local e adjacente.

Isto exposto, oferecemos o presente projeto de lei à consideração de V.Exas., contando com o apoio e aprovação dessa Egrégia Câmara.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI nº

67/2024

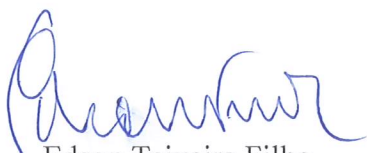
Desafeta bem público de sua destinação atual, para a construção da UBS São João.

Art. 1º Fica desafetada da destinação atual de área verde, para bem de uso especial (construção de UBS São João), o imóvel público situado na Rua Affonso Ivo Defelippe, s/n, entre os lotes 16 e 17 da Quadra B, com área total de 1.721,32m² (mil setecentos e vinte e um metros e trinta e dois centímetros quadrados), integrante do loteamento Residencial Alto Santa Cruz, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de junho de 2003.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ubá deverá providenciar compensação, com a criação de espaço verde em área igual ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta lei.

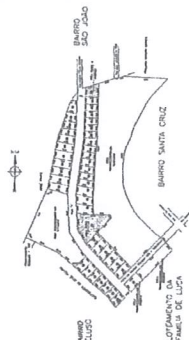
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de dezembro de 2024.

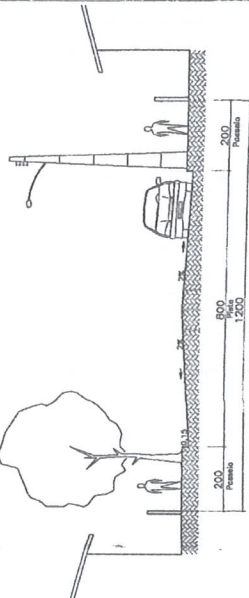

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

DE 30/04/93

SITUAÇÃO
1/5000



PERFIL



RUA "A" 100

PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO

CREA - MG

U NESTA INSPERCHIA,

جی. ایچ. نیکو

CL: STRUCTURAL
DATE: 1977

RC/SANITARIO

43/40-34/40

05/10/17

290 187390

27, 06, 10

ESSENTIAL

1

RESUMO / AREAS (m2)		
Área Loteada =	17.185,00	(100,00%) sendo:
Área de Lotes =	10.644,68	(61,94%)
Área de Vias =	6.395,90	(37,04%)
Área Verde 1 =	0.137,41m2	
Área Verde 2 =	0.021,32m2	(0,02%)
Área de Equipamentos Urbanos		
Área da Autoridade da Copasa -MG=	865,00m2	(05,03%)
Total de Lotes =	40	
Área Remanescente - 01 =	04.414,85	
Área Remanescente - 02 =	00.375,00	
Área Remanescente - 03 =	00.922,50	
Área Remanescente - 04 =	15.467,10	
Área Total do Imóvel =	38.364,45	

BAIRRO SÃO JOÃO

ÁREA VERDE 2

Rua José Andrade da Silva

VIVALDINO TEIXEIRA SOARES

PROVA

ESTE É O LUGAR DE ASSINATURA DO ALUNO COM A
VIGILANCIA DA ESCOLA.

DATA _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura da Escola: _____

Fórmula de 6º ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

1/1999
-OTEAMENTOReservatório
Copasa - MG

JOSE PINTO

ÁREA REMANESCENTE-01

SUCCESSORES DE JOSE PELUSO

ÁREA

REMANESCENTE
15.467,10m2

BAIRRO SANTA CRUZ

FRANCISCO DE LUCA

Rua José De Falippo

Yoonhee
4-15-73



VOLPI
 SOLUÇÕES MUNICIPAIS
 PROPRIETÁRIO

Descrição

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS T21 - SÃO JOÃO

RUA AFFONSO NO DEFFELPE S/Nº, BAIRRO SÃO JOÃO - UBA MG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - 21° 7'13.08"S 42° 57'6.78"O

Assinatura de Responsável Técnico

ELVES MATEUS DE OLIVEIRA
 ARQUITETA
 CREA - 32072-1

Escala

Indicada
 Formato
 A-2

Data

07/05/2022

Ref. N°

0000000

Única

Assinatura do responsável

Edson Teixeira Filho
 Secretário de Saúde de Uba
 PREFEITO DE UBA-MG

IMPLANTAÇÃO
 UBS TIPO 2 - TERRELA - 2 LOTES
 ESC 1/200
 LOTE: ÁREA CONSIDERADA: 720M²
 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 518,89M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Ubá/MG, 29 de Novembro de 2023.

Ofício nº 215/GP/2023

Ilustríssimo Senhor
Dr. Franklin Leandro Neto
DD Gerente Regional de Saúde – GRS / UBÁ
Nesta

A/C Coordenação de Atenção Primária (CAS/GRS-UBÁ/SES)

Senhor Gerente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente informar que o Município de Ubá/MG realizou o cadastro de 09 propostas via SEI referente à Resolução 8.753/2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

Das propostas cadastradas, 03 (três) foram aprovadas e já se encontram com o devido pagamento na conta 79.205-5, Agência 0270-4, do Banco do Brasil, cujo pagamento ocorreu em 22/11/2023, conforme Tabela I, a seguir:

Número do Processo	Local	Tipologia das UBS	Objetivo assistencial	Valor	Status
1320.01.0102820/2023-89	Bairro Meu Sonho	UBS T3T	-	-	-
1320.01.0102838/2023-88	Bairro Santa Cecília	UBS T2T	-	-	-
1320.01.0141265/2022-74	Bairro Cibraci	UBS T3T	Ampliar	R\$ 2.850.557,06	PAGO
1320.01.0141478/2022-46	Distrito de Ubari	UBS T1T	-	-	-
1320.01.0141317/2022-28	Distrito de Diamante	UBS T1T	-	-	-
1320.01.0141345/2022-48	Bairro Peluso	UBS T3T	-	-	-
1320.01.0141415/2022-98	Bairro São João	UBS T2T	Ampliar	R\$ 2.561.026,37	PAGO
1320.01.0141464/2022-36	Residencial Solar	UBS T1T	Ampliar	R\$ 2.248.779,12	PAGO
1320.01.0141441/2022-75	Bairro São Sebastião	UBS T1T	-	-	-

Ao avaliar a baixa cobertura assistencial existente no Município de Ubá e depois de

Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 – 2º Andar – Centro – Ubá/MG – CEP: 36500-091
Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli

Assinado por 2 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e EDSON TEIXEIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/D231-37B3-8E76-0C36> e informe o código D231-37B3-8E76-0C36





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

realizada a nova reorganização de nosso território para contemplar o atendimento a toda comunidade, cuja meta seria em 100% até o final de 2025 observamos a necessidade de verificação do arranjo existente.

Com objetivo de realizar a ampliação dos atendimentos e consequentemente a cobertura de atendimento das áreas mais críticas até as áreas mais assistidas, vimos solicitar a alteração de localização de implantação das Unidades Básicas de Saúde contempladas na Tabela I, tal como segue a demonstração na Tabela II, abaixo:

Número do Processo	Local Autorizado	Tipologia de UBS	Objetivo assistencial	Local Pleiteado
1320.01.0141265/2022-74	Bairro Cibraci	UBS T3T	Ampliar	BAIRRO PELUSO Rua José Antônio Pereira, S/N, Ubá/MG
1320.01.0141415/2022-98	Bairro São João	UBS T2T	Ampliar	BAIRRO SÃO JOÃO Travessa João Alves de Lima, S/N, Ubá/MG
1320.01.0141464/2022-36	Residencial Solar	UBS T1T	Ampliar	SEM MODIFICAÇÕES

Cabe ressaltar que os valores, tipologia, bem como o objetivo das referidas Unidades Básicas de Saúde realocadas serão mantidos em todos os casos, havendo somente maior ampliação em relação quanto à prioridade de cobertura no atendimento assistencial.

Com nossas cordialidades e distinta consideração, manifestamos aqui nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Atenção à Saúde - URSUBA

Memorando.SES/URSUBA-CAS.nº 254/2023

Ubá, 06 de dezembro de 2023.

Para: Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária em Saúde

@cargo_destinatario@

Assunto: Alteração de local da Obra

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0141415/2022-98].

Prezados,

Em atenção à Resolução 8.753/2023 que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023, encaminho o Ofício nº 215/GP/2023 da Prefeitura Municipal de Ubá que solicita a alteração de localização de implantação das Unidades Básicas de Saúde contempladas.

Considerando o exposto, esta Coordenação solicita avaliação e retorno da área técnica responsável.

Desde já agradecemos .

Atenciosamente,

Elis Regina de Oliveira Mattos
Coordenadora de Atenção à Saúde
Gerência Regional de Saúde de Ubá



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina de Oliveira Mattos, Coordenador(a)**, em 06/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78281733** e o código CRC **87987C5D**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Saúde****Diretoria de Estruturação e Financiamento da Atenção Primária em Saúde**

Ofício SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS-OBRA-23 nº. 1730/2023

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Ubá

Assunto: RES 8753/2023 - Construção de Unidade Básica de Saúde

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0141265/2022-74].

Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, tendo em vista que o município de Ubá é participante do processo da Resolução SES/MG nº 8.753 de 16 de maio de 2023 para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), foi contemplado com 3 (três) pleitos através da Resolução de Contemplação 9.082 de 19 de outubro de 2023, sendo contemplada nos processos abaixo:

1320.01.0141265/2022-74 Bairro Cibraci UBS T3T Ampliar

1320.01.0141415/2022-98 Bairro São João UBS T2T Ampliar

1320.01.0141464/2022-36 Residencial Solar UBS T1T Ampliar

Na presente ocasião, o município de Ubá encaminhou o Ofício de Solicitação (78281509), com a seguinte requisição:

"Com objetivo de realizar a ampliação dos atendimentos e consequentemente a cobertura de atendimento das áreas mais críticas até as áreas mais assistidas, vimos solicitar a alteração de localização de implantação das Unidades Básicas de Saúde contempladas na Tabela I, tal como segue a demonstração na Tabela II, abaixo:

1320.01.0141265/2022-74 Bairro Cibraci UBS

1320.01.0141415/2022-98 Bairro São João UBS "

Em resposta, cumpre salientar, que um dos requisitos de contemplação e permanência no processo é a não alteração de endereço. Isso foi informado nas devidas resoluções:

Resolução SES/MG nº 8.753 de 16 de maio de 2023: Art. 3º - Os municípios interessados no recebimento de incentivo financeiro para construção de UBS deverão enviar à Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde (DPAPS) da Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS), para fins de inscrição de seu pleito, até o dia 30 de junho de 2023, a documentação disposta no Anexo I desta resolução.

§ 6º - No momento da inscrição, o município deverá realizar a escolha da tipologia da UBS e da metodologia construtiva (solução arquitetônica e de engenharia) a ser adotada e apresentar parecer de aprovação pela Vigilância Sanitária competente (VISA), caso opte por projeto próprio:

II - é vedada, após o prazo disposto no caput deste artigo, qualquer alteração no endereço, na tipologia de UBS e na metodologia construtiva encaminhada no momento da inscrição;

Resolução de Contemplação 9.082 de 19 de outubro de 2023 Art. 12 – Para execução do objeto desta contemplação, o município deverá observar as normas sobre licitação e contratos administrativos. § 1º – Independentemente do meio de contratação adotado, o município deverá executar a obra observando o projeto aprovado no processo regido pela Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 e suas alterações, e especificado na Resolução SES/MG nº 8.939 de 16 de agosto de 2023, que divulga o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições dos pleitos recebidos referentes a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, e suas alterações.

§ 2º – É vedada qualquer alteração no endereço, na tipologia de UBS, na metodologia construtiva e no objetivo assistencial encaminhados no momento da inscrição e aprovados pela engenharia.

Sendo assim, não cabe alteração no endereço da construção das referidas UBS's

Sendo o que nos cumpre para o momento, encontramos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Habilitação, Contemplação e Acompanhamento

Resolução 8753 de 16 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Kelly Leao, Diretor (a)**, em 21/12/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79269344** e o código CRC **30EF1189**.

Referência: Processo nº 1320.01.0141265/2022-74

SEI nº 79269344

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

DECRETO Nº 4.196, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Aprova o Loteamento de Terreno para fins Residencial ALTO SANTA CRUZ pertencente a JAD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., situado no Bairro Santa Cruz.

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 030, de 11.07.95,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Loteamento de terreno para fins residencial, de propriedade de JAD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), com limites de confrontações descritos no Processo nº 593 de 30.04.1993 e aprovado em 30.06.2003, como se segue:

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
A	01	213,06
	02	206,05
	03	205,00
	04	242,00
	05	314,58
	06	326,88
	07	332,28
	08	330,78
	09	330,00
	10	342,00
	11	327,25
	12	281,40
	13	268,20
	14	256,80
	15	243,60
	16	223,80
	17	217,80
	18	241,25
TOTAL		4.902,73

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
B	01	204,40
	02	205,65
	03	206,90
	04	208,15
	05	209,40
	06	210,65
	07	239,90
	08	223,75
	09	230,65
	10	236,90
	11	243,15
	12	249,90
	13	256,25
	14	346,17
	15	351,13
	16	344,50
	17	275,00
	18	300,00
	19	300,00
	20	300,00
	21	300,00
	22	300,00
TOTAL		5.741,95

RESUMO:

Área de Lotes: 10.644,68 m²- 61,94%

Área de Vias: 3.954,00 m² 23,01

Área Verde: 1.721,32 m²- 10,02%

Área de Equipamentos Urbanos: 865,00 m²- 5,03%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 30 de Junho de 2003.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação

ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá